PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0053/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIANO PAGANINI** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as **13h45m** do dia **14 de setembro de 2017** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às **14h**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – **DO OBJETO E DO PREÇO**
1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras de galeria de concreto, para uso no Município de Iomerê.

ITEM	UNID	QTDADE	DESCRIÇÃO	Valor máximo cada R$
01	Un.	04	Galeria celular de concreto armado pré-fabricado, medindo 3,00m x 2,5m x 1,00m, espessura de parede no mínimo 20cm, capacidade de trânsito 45 ton. e aterro de 0,50m.	3.382,00
02	Un.	02	Galeria celular de concreto armado pré-fabricado, medindo 3,50m x 3,00m x 1,00m, espessura de parede no mínimo 20cm, capacidade de trânsito 45 ton. e aterro de 0,50m.	4.300,00
03	Un.	12	Galeria celular de concreto armado pré-fabricado, medindo 3,00m x 3,00m x 1,00m, espessura de parede no mínimo 20cm, capacidade de trânsito 45 ton. e aterro de 0,50m.	3.710,00
04	Un.	02	Galeria celular de concreto armado pré-fabricado, medindo 2,50m x 2,00m x 1,00m, espessura de parede no mínimo 15cm, capacidade de trânsito 45 ton. e aterro de 0,50m.	2.150,00

2 – DA EXECUÇÃO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – As peças de concreto deverão ser entregues no Município, em local indicado pelo Secretário de Obras.

2.2 – Durante o prazo de validade da ata de registro de preços a estimativa de consumo é anual, por tanto não representam obrigação de aquisição pela administração.

2.3 – No ato do credenciamento, apresentar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART do objeto/galeria de concreto.

3 - **DO CREDENCIAMENTO**
3.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO I**).

3.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1 até 3.8, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.

3.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO II).**

3.8 – Os documentos relacionados nos subitens 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

4 – **DA HABILITAÇÃO**
4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017 – RP 14
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – <u>Quanto à Habilitação Jurídica</u>

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Obs: *Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.*

4.2.2 – <u>Quanto a Regularidade Fiscal</u>

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.6 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.2.6.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.6.2 – Prova de Regularidade trabalhista – CNDT;

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3 - <u>Quanto à Qualificação Econômico-Financeira</u>

4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

4.4 – Alvará de funcionamento da proponente.

4.5 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

4.6 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

4.7 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos deverão ser preferencialmente preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**

5 – **DA PROPOSTA**
5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017 – RP 14
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

5.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários da empresa para pagamento (conforme modelo no **ANEXO V**).

5.4 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,.5/5).

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento)

superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

6.20.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.21 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 11.1 deste Edital.

6.22 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura da Ata, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 **-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas:
a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
d) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – É facultada à Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 8.1.

8.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de um ano.

9.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

9.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

9.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços serão fixos e não receberão reajuste durante a vigência da ata.

11- DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
11.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

11.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
13.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14– DA DOTAÇÃO
14.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação do orçamento de 2017.

15 – DO PAGAMENTO
15.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e recebimento do Convênio 2016 TR 001401 com a Secretaria do Estado de Santa Catarina através da ADR - Videira.

15.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.5 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento do objeto cotado, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h através dos telefones (49) 3539- 6000 ou pessoalmente (Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC).

16.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
b) ANEXO II – Declaração de enquadramento como microempresa ou EPP;
c) ANEXO III – Modelo de declaração *(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002);*
d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
e) ANEXO V – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
f) ANEXO VI – Minuta da Ata;
g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

IOMERÊ (SC), 29 de agosto de 2017.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

Iomerê (SC), ____ DATA _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO *(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)*

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de fantasia:_____

Endereço: _____

Bairro: _____Município:_____

Estado:_____CEP: _____Fone/Fax:_____

E-mail:_____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

Iomerê (SC), ____ DATA _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xx			
02	xx			
03	xx			
04	xx			
VALOR TOTAL				

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Iomerê (SC), ____ DATA _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2017

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de ...ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE IOMERE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR,** para eventual fornecimento dos serviços descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0038/2017, Registro de Preços nº 0014/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do **Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2017.**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

O preço registrado é o seguinte:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
01	Un.		

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO

FORNECEDOR

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2017

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **.....** pessoa jurídica de direito privado, situada na, na cidade de ..., inscrita no CNPJ sob o nº .., neste ato representado pelo Sr. ..., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 – O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras de galeria de concreto, para uso no Município de Iomerê, conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	xx	xx	xx	xx

1.2 – O valor do contrato é de R$ xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As peças serão entregues parceladamente, conforme a necessidade, na forma e quantidades definidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e recebimento do Convênio 2016 TR 001401 com a Secretaria do Estado de Santa Catarina através da ADR - Videira.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2017:

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Fonte de Recursos	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS

Reduzido	096

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2017, caso nesta data ainda existir saldo/quantidade para aquisição, este contrato vigorará até o vencimento da ata, sem reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2017 – Pregão Presencial nº 0038/2017 e Registro de Preço nº 0014/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 - As peças de concreto deverão ser entregues no Município, em local indicado pelo Secretário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente

Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE **CONTRATADO**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164